



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.221, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Cria na Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS os cargos públicos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, constantes do Anexo IV da Lei n.º 6.181, de 28 de novembro de 2003:

GRUPO DE ATIVIDADES – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DE	PARA
Agente de Fiscalização	V	02	04

GRUPO DE ATIVIDADES – SERVIÇOS OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DE	PARA
Motorista	III	06	09
Auxiliar de Serviços Operacionais	II	01	03
Merendeira	II	06	09
Artífice de Construção Civil	II	02	04

GRUPO DE ATIVIDADES – URBANISMO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DE	PARA
Técnico Industrial I (Nutrição)	VII	06	07

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 54.01.16.482.0025.8541.3190.00.00, suplementadas com a anulação parcial da



dotação 54.01.15.452.0029.8542.3190.00.00 e com excesso de arrecadação, nos termos dos incisos II e III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1